



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO Nº 116/CSJT.GP.SG, DE 9 DE MAIO DE 2018

Institui o Núcleo de Concurso e Remoção da Magistratura do Trabalho e define sua competência.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXIV do artigo 9º do Regimento Interno do CSJT,

Considerando a [Resolução Administrativa TST n.º 1973, de 20 de março de 2018](#);

Considerando o constante do [ATO GDGSET.GP.SG N.º 167, de 5 de abril de 2018](#),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º É instituído o Núcleo de Concurso e Remoção da Magistratura do Trabalho, vinculado ao Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Ao Núcleo de Concurso e Remoção da Magistratura do Trabalho compete:

I – promover e organizar todos os procedimentos e etapas do Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Magistratura do Trabalho, com a colaboração dos Tribunais Regionais do Trabalho, de acordo com as normas legais aplicáveis e com a normatização expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, assim como propor alterações nas normas e nos procedimentos relacionados ao certame;

II – realizar o Procedimento Unificado de Remoção dos Juízes do Trabalho Substitutos, com a colaboração dos Tribunais Regionais do Trabalho, observadas as normas legais aplicáveis, assim como propor alterações nas normas e nos procedimentos relacionados à remoção de Juízes do Trabalho Substitutos.

Art. 3º O Chefe do Núcleo de Concurso e Remoção da Magistratura do Trabalho, nível FC-6, exercerá o encargo de Secretário do Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e terá as seguintes atribuições:

I – coletar informações acerca da necessidade de realização de Concurso Público Nacional Unificado e do Procedimento Unificado de Remoção dos Juízes do

Trabalho Substitutos;

II – prestar apoio administrativo ao planejamento e à execução do Concurso Público Nacional Unificado e do Procedimento Unificado de Remoção dos Juízes do Trabalho Substitutos;

III – expedir instruções que deverão ser observadas pelas Comissões Examinadoras, pelas Comissões Executivas Locais e pelas demais comissões constituídas para atuação no concurso;

IV – expedir avisos e instruções suplementares que deverão ser observados na execução do concurso por todos os envolvidos, até mesmo pelos candidatos;

V – supervisionar e coordenar as atividades da instituição contratada para a prestação de serviços técnicos especializados na execução do concurso, quando houver contratação;

VI – subsidiar o Presidente da Comissão Executiva Nacional e o Secretário-Geral do CSJT com informações acerca da conveniência e da legalidade de atos e documentos relacionados ao Concurso Público Nacional Unificado e/ou ao Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substitutos;

VII – orientar os servidores do Núcleo de Concurso e Remoção da Magistratura do Trabalho, por delegação do Secretário-Geral do CSJT, a respeito das atividades relacionadas ao Concurso Público Nacional Unificado e/ou ao Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substitutos;

VIII - acompanhar processos administrativos e outras matérias normativas relacionadas ao Concurso e à remoção de Juízes do Trabalho Substitutos;

IX – exercer outras atividades relacionadas aos incisos I e II do artigo 2º, demandadas pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional, pelo Presidente do TST e do CSJT e/ou pelo Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**